

1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 091/2019). AP 029/2019.

#### De 28-1-2019

**Determinando** a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 25-01-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. (Comunicado de Eventos 095/2019). AP 030/2019.

### PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA

#### Despacho do Diretor, de 30-1-2019

**Determinando** a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 29-01-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 042/2019/PRI0 e AP 007/PRI0/2019).

### PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA - PRESIDENTE PRUDENTE

#### Despacho do Diretor, de 30-1-2019

**Determinando** a realização de Apuração Preliminar, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 11-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para a apuração dos fatos noticiados no dia 28-01-2019, pertinente ao recebimento em duplicidade de indenização de licença-prêmio em pecúnia de servidora Oficial Administrativo desta Unidade Prisional, conforme Comunicado de Evento 86-19. (5)

### CENTRO ADMINISTRATIVO

#### Núcleo de Finanças e Suprimentos

#### Despacho do Diretor, de 30-1-2019

**Determinando** a realização de Apuração Preliminar para averiguação dos fatos registrados no Comunicado de Evento 085 de 26-01-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139/2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar 942/2003. (AP 004/2019).

### FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

#### Despacho do Diretor Executivo, de 28-1-2019

À vista do contido nos autos do processo 043/19, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Diretor Adjunto de Administração e Finanças - DIRAF, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança do trabalho e saúde ocupacional, em favor da empresa: Eba Segurança e Medicina Ocupacional Ltda. (CNPJ 11.868.572/0001-03), no valor total de R\$ 2.000,00.

#### Despacho do Diretor Executivo, de 30-1-2019

À vista do contido no presente autos, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação, declarados pelo Diretor da DIRAF, que objetiva o atendimento das despesas da Fundação, decorrentes da aquisição de Vales - Transportes, visando o atendimento das necessidades dos Funcionários - CLT desta Fundação, pelo período de janeiro a dezembro de 2019 no valor total de R\$ 108.000,00, a favor da empresa São Paulo Transporte S/A, CNPJ 60.498.417/0001-58. (Proc. 14/2019)

#### Extratos de Notas de Empenhos

NE:2019NE00045  
Processo 1136/18  
Data da emissão: 29-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Abracor Comercial Ltda (CNPJ 52.953494/0001-22)  
Objeto: Aquisição de Farinha de Trigo  
Valor NE: R\$ 10.460,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903010  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00014  
Processo 1026/18  
Data da emissão: 24-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Abracor Comercial Ltda (CNPJ 52.953494/0001-22)  
Objeto: Aquisição de Embalagens para Uniformes Táticos da Sap  
Valor NE: R\$ 3.119,07  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 001001001  
Nat. Despesa: 33903016  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00012  
Processo 1026/18  
Data da emissão: 24-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: A. Da Silveira Franco (CNPJ 28.859.248/0001-21)  
Objeto: Aquisição de Embalagens para Uniformes Táticos da SAP  
Valor NE: R\$ 32.400,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 001001001  
Nat. Despesa: 33903016  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00013  
Processo 1026/18  
Data da emissão: 24-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Megapel Comercial Ltda (CNPJ 67.440.461/0001-56)  
Objeto: Aquisição de Embalagens para Uniformes Táticos da SAP  
Valor NE: R\$ 6.405,00,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 001001001  
Nat. Despesa: 33903041  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00017  
Processo 959/18  
Data da emissão: 24-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Abracor Comercial Ltda (CNPJ 52.953494/0001-22)  
Objeto: Aquisição de Peças para Setor de Costura  
Valor NE: R\$ 18.888,50  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 001001001  
Nat. Despesa: 33903063  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00018  
Processo 959/18  
Data da emissão: 24-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Contratado: Abracor Comercial Ltda (CNPJ 52.953494/0001-22)  
Objeto: Aquisição de Peças para Setor de Costura  
Valor NE: R\$ 221,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 001001001  
Nat. Despesa: 33903050  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00016  
Processo 959/18  
Data da emissão: 24-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Haiffa Textil Eireli-ME (CNPJ 24.451.323/0001-60)  
Objeto: Aquisição de Peças para Setor de Costura  
Valor NE: R\$ 3.097,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 001001001  
Nat. Despesa: 33903063  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00027  
Processo 977/18  
Data da emissão: 28-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Fuad Bahdur 42278750801 - Americantv (CNPJ 22.993.436/0001-61)  
Objeto: Aquisição de Peças, Acessórios e Componentes de Informática  
Valor NE: R\$ 171,52  
Programa de Trabalho: 14422381461460000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903060  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00028  
Processo 977/18  
Data da emissão: 28-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Marcelo Henrique Bezerra 21697669875 (CNPJ 16.893.435/0001-80)  
Objeto: Aquisição de Peças, Acessórios e Componentes de Informática  
Valor NE: R\$ 3.993,98  
Programa de Trabalho: 14422381461460000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903061  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00022  
Processo 1027/18  
Data da emissão: 28-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Seleta Comercial Ltda ME (CNPJ 04.420.349/0001-33)  
Objeto: Aquisição de Aviaamentos para Uniformes Táticos da SAP  
Valor NE: R\$ 12.797,40  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903063  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00023  
Processo 1027/18  
Data da emissão: 28-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Abracor Comercial Ltda (CNPJ 52.953494/0001-22)  
Objeto: Aquisição de Aviaamentos para Uniformes Táticos da SAP  
Valor NE: R\$ 119.561,90  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903063  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00024  
Processo 1027/18  
Data da emissão: 28-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Comercial Debeche Textil Eireli - ME(CNPJ 08.974.702/0001-88)  
Objeto: Aquisição de Aviaamentos para Uniformes Táticos da SAP  
Valor NE: R\$ 2.310,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903063  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00025  
Processo 1027/18  
Data da emissão: 28-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Haiffa Textil Eireli-ME(CNPJ 24.451.323/0001-60)  
Objeto: Aquisição de Aviaamentos para Uniformes Táticos da SAP  
Valor NE: R\$ 5.100,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903063  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00043  
Processo 1035/18  
Data da emissão: 29-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Dennis Martins Aurafi - ME (CNPJ 27.935.489/0001-40)  
Objeto: Aquisição de Materiais de Pintura  
Valor NE: R\$ 16.857,50  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903090  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00044  
Processo 1035/18  
Data da emissão: 29-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Center Mix Materiais para Constr Ltda EPP(CNPJ 08.095.018/0001-26)  
Objeto: Aquisição de Materiais de Pintura  
Valor NE: R\$ 6.000,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903090  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00047  
Processo 1035/18  
Data da emissão: 29-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Abracor Comercial Ltda (CNPJ 52.953.494/0001-22)

Objeto: Aquisição de Materiais de Pintura  
Valor NE: R\$ 3.165,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903090  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00046  
Processo 1025/18  
Data da emissão: 29-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: RRC Materiais para Construção Ltda ME (CNPJ 10.987.399/0001-08)  
Objeto: Aquisição de Porca Garra para Móveis Escolares  
Valor NE: R\$ 9.200,00  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903090  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016  
NE:2019NE00042  
Processo 961/18  
Data da emissão: 29-01-2019  
Dispositivo Legal: Lei Federal 8666/93 e LC 101/00  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)  
Contratado: Slim Suprimentos Ltda EPP (CNPJ 11.901.975/0001-07)  
Objeto: Aquisição de Utensílios para Corte e Acabamento de Confecção Têxtil  
Valor NE: R\$ 2.543,20  
Programa de Trabalho: 14421381461440000 FT. 004001001  
Nat. Despesa: 33903041  
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual 61.476 de 03-09-2015 com redação dada pelo Decreto Estadual 61.897 de 31-03-2016

#### Extrato de Contrato

Contrato 01.0045/18P0591/18  
Processo Funap 591/2018  
Contrato Prestação de Serviços Profissionais Como Coordenadores de Projetos Nos Programas e Projetos da Funap  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap  
Contratado: Sergio Sarto 08490134880 (CNPJ/CPF: 30.585.825/0001-86)  
Objeto: Rescisão Amigável de Contrato  
Fundamentação Legal: Inciso II do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 rescidem a contratação da empresa em 02-01-2019, celebrado em 20-06-2018  
Data da Assinatura: 22-01-2019  
Parecer Jurídico 22/19 de 17-01-2019  
Extrato de Contrato  
Contrato 01.0075/18P0680/18  
Processo Funap 680/2018  
Contratante: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap  
Contratado: Er Park Estacionamento Ltda (CNPJ/CPF: 03.372.615/0001-37)  
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Vagas de Estacionamento para a Frota da Sede da Funap  
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/02, no Decreto Estadual 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução Cc-27, de 25-05-2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações subsequentes do Decreto Estadual 47.297/2002.  
Data da Assinatura: 21-12-2018  
Parecer Jurídico 794/18 de 20-09-2018  
Nota de Empenho 2019NE00036 - Data da Emissão: 29-01-2019  
Valor Total: 26.880,00  
Programa de Trabalho 14122381461460000 - Fonte 004001001 - Natureza Desp. 33903999  
Refer. Legal: 8666/93 e LC 101/00

## Fazenda e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

#### Comunicado DOF 001/2019

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

ÚGE	PD	VALOR R\$
200143	2019PD00043	6.201,00
200143	2019PD00048	174.447,54
200143	2019PD00050	30.000,00
200143	2019PD00051	7.571,04
200143	2019PD00052	51.688,60
200143	2019PD00053	58.093,38
200143	2019PD00054	66.308,51
200143	2019PD00055	121.049,44
200143	2019PD00084	325.050,00
200143	2019PD00109	18.312,47
200143	2019PD00114	2.100.000,00
200143	2019PD00115	109.218,11
TOTAL GERAL		3.067.940,09

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO

### UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### Instrução UCRH 01, de 30-01-2019

A Coordenadora da Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos do parágrafo único do artigo 8º do Decreto 57.780, de 10-02-2012, expedite a seguinte instrução:

1. Para o ano de 2019, os modelos de instrumentos de avaliação, os fatores de competência, os respectivos indicadores de desempenho e outras providências necessárias para fins de aplicação da Avaliação de Desempenho Individual instituída pelo Decreto 57.780, de 10-02-2012, alterado pelo Decreto 58.373, de 05-09-2012, ficam definidos de acordo com a presente instrução.
- DAS INSTRUÇÕES INICIAIS
  2. Os instrumentos que compõem a Avaliação de Desempenho Individual são:
    - 2.1. Formulários de Avaliação:
      - 2.1.1. nível elementar (anexo I);
      - 2.1.2. nível intermediário (anexo II);
      - 2.1.3. nível universitário (anexo III);
      - 2.1.4. função de comando (anexo IV).
    - 2.2. Plano de Ação para o Desenvolvimento - PAD (anexo V);
    - 2.3. Recurso (anexo VI);
    - 2.4. Relatório de Desempenho Individual - RDI (anexo VII).
  3. Os instrumentos de que trata o subitem 2.1. desta instrução serão utilizados para autoavaliação e para avaliação pela liderança.

4. Para preenchimento dos instrumentos da Avaliação de Desempenho Individual considera-se:

- 4.1. Fator de Competência: elemento de articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor para a realização de suas atividades;
- 4.2. Indicador de Desempenho: unidade mínima de verificação de desempenho em um fator de competência;
- 4.3. Parâmetro para atribuição de pontuação: parâmetros de proficiência previamente definidos para orientar o avaliador e o avaliado na mensuração do desempenho.
- 4.4. Ciclo de Desempenho: corresponde ao período de 1º/01/2018 a 31-12-2018, o qual será considerado para avaliar o desempenho do servidor.
5. O servidor terá o seu desempenho avaliado conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º ao artigo 6º B do Decreto 57.780, de 10-02-2012, alterado pelo Decreto 58.373, de 05-09-2012.
  - 5.1. Em caso de alteração do cargo ou função durante o ciclo de desempenho, o servidor será avaliado no cargo ou função em que se encontrar em exercício nos últimos 90 (noventa) dias do ciclo de desempenho.
    - 5.1.1. A alteração pode ocorrer quando o servidor vier a ser nomeado ou admitido em cargo em comissão ou função de confiança ou quando deixar de ter exercício em cargo em comissão ou função de confiança, e no caso de designação, ou cessação, para supervisão ou orientação técnica no POU/PATEMPO, nos termos da Lei Complementar 847, de 16-07-1998, alterada pela Lei Complementar 1.046, de 2 de junho de 2008.
    - 5.1.2. Se não contar com tempo no mesmo cargo ou função, conforme descrito no item 5.1. desta instrução, o servidor será avaliado no cargo ou função em que esteve em efetivo exercício por maior tempo durante o ciclo de desempenho.
  - DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO
  6. Todos os indicadores de desempenho deverão ter pontuação atribuída.
    - 6.1. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.
    7. Para o preenchimento da tabela de "Consolidação do Formulário de Avaliação" deverá ser observado o seguinte procedimento:
      - 7.1. Na coluna "Pontos" deverá ser indicado o valor de cada fator de competência, que será obtido a partir da soma dos pontos dos respectivos indicadores de desempenho.
      - 7.2. Para a totalização da coluna "Pontos" deverá ser feito o cálculo da soma dos valores de cada fator de competência;
      - 7.3. Na coluna "Média" deverá ser indicada a média de cada fator de competência, obtida pelo seguinte cálculo: valor do fator de competência dividido pelo número de indicadores de desempenho deste fator;
      - 7.4. Para a totalização da coluna "Média" deverá ser utilizado o valor do campo "totalização" da coluna "Pontos" dividido pelo total de indicadores de desempenho do formulário.
    - DO PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
    8. O Plano de Ação para o Desenvolvimento - PAD é um instrumento que deverá ser preenchido pela chefia imediata para cada servidor avaliado.
      - 8.1. No campo "Considerações sobre o desempenho do servidor em atividades desenvolvidas na unidade de trabalho durante o ciclo de desempenho" devem ser destacados os aspectos mais relevantes do desempenho do servidor durante o período considerado para a avaliação.
      - 8.2. Ainda devem ser relacionadas as atividades em que o servidor teve bom desempenho (Pontos Fortes) e as que têm dificuldades (Pontos para Melhorias), para subsidiar o preenchimento do campo "Proposta de ações para o desenvolvimento do servidor no próximo ciclo de desempenho".
      - 8.3. Caso não haja necessidade de ações para o desenvolvimento do servidor, a chefia imediata deverá justificar no campo de que trata o subitem 8.2.
    - DO RECURSO
    9. O Recurso deverá ser efetuado pelo servidor, quando não concordar com a pontuação obtida na avaliação realizada pela chefia imediata.
      - 9.1. O recurso deverá ser redigido pelo servidor e encaminhado, por meio do órgão de recursos humanos, à chefia imediata do referido servidor.
    - DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
    10. O Relatório de Desempenho Individual - RDI deverá contar com:
      - 10.1. O resultado da autoavaliação - AA em pontos absolutos e ponderados;
      - 10.2. O resultado da avaliação pela liderança - AL em pontos absolutos e ponderados;
      - 10.3. Consolidação das avaliações acima especificadas, que deverá considerar os seguintes pesos:
        - 10.3.1. Autoavaliação: 30%;
        - 10.3.2. Avaliação pela liderança: 70%.
      - 10.4. A pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual deverá considerar o seguinte cálculo:
        - 10.4.1. Autoavaliação: Pontuação obtida x 0,3 (AA \* 0,3);
        - 10.4.2. Avaliação pela liderança: Pontuação obtida x 0,7 (AL \* 0,7);
        - 10.4.3. Somatório dos valores obtidos acima (AA \* 0,3 + AL \* 0,7 = ADI).
        - 10.4.4. A avaliação dos servidores ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança de que trata o artigo 18 do Decreto 57.780, de 10-02-2012, não contarão com a autoavaliação, assim, a pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual será igual ao valor da avaliação pela liderança (AL = ADI).
      - 10.5. O Resultado final da Avaliação de Desempenho Individual ponderado será apresentado nas seguintes formas:
        - 10.5.1. Valor Ponderado: será calculado pela pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual dividida pelo número total de pontos possíveis do formulário de avaliação, multiplicar o resultado por 100 (ADI/TP \* 100);
        - 10.5.2. Nível de Proficiência: será calculado pela pontuação final da Avaliação de Desempenho Individual dividido pelo número total de indicadores de desempenho do formulário de avaliação, este valor será convertido em nível de proficiência.
        - 10.5.3. Os níveis de proficiência são equivalentes aos parâmetros para atribuição de pontuação e estão indicados no formulário de avaliação.
        - 10.6. No campo "Manifestação do órgão setorial de recursos humanos sobre a avaliação" deverão ser indicadas as considerações deste órgão sobre o resultado da avaliação, se há divergências entre os resultados da autoavaliação e da avaliação pela liderança, se há fatores de competência que precisam de atenção, dentre outras informações úteis ao desenvolvimento do servidor.
      - DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS DE AVALIAÇÃO
      11. A aplicação dos Formulários de Avaliação no ano de 2019 ocorrerá na seguinte conformidade:
        - 11.1. O período de 1º/03/2019 a 15-03-2019 será destinado à aplicação do formulário de autoavaliação.
        - 11.2. O período de 16-03-2019 a 29-03-2019 será destinado à aplicação do formulário de avaliação pela liderança e do Plano de Ação para o Desenvolvimento - PAD.
        12. A chefia imediata deverá dar ciência ao(s) servidor(es) avaliado(s) das pontuações atribuídas na avaliação até 29-03-2019
        13. O formulário de autoavaliação deverá ser preenchido pelo próprio servidor sendo vedada a sua transferência, sob pena de responsabilização dos envolvidos.
        - 13.1. Em caso do servidor estar afastado no período da autoavaliação, na primeira quinzena do mês de março, ele não poderá efetuar sua autoavaliação, neste caso será considerada apenas a avaliação pela liderança.
        - 13.1.1. Se o afastamento for por motivo de férias ou licença-prêmio, ele poderá realizar a autoavaliação durante o